



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671-7000 - FAX: 0 XX 12 3671-7003

E-mail: pmsiparaitinga@uol.com.br

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Lei nº 1.218, de 20 de março de 2007.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
CONJUNTO HABITACIONAL, QUE ESPECÍFICA”.**

DANILO JOSÉ DE TOLEDO, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão de 13 de março de 2007, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado “Paulo Ferreira da Silva” o conjunto habitacional (CDHU), que se localiza na Rua Luiz Epaminondas Monteiro, no Distrito de Catuçaba, neste município.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga, 20 de março de 2007

Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga

DANILO JOSÉ DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado por Edital, nos termos do artigo 74,
da Lei nº 11.197 de 05 de Julho de 2002, em
20 de março de 2007, às 14h01min.

20 03 07

Responsável

Estância Turística